

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 015/15.

**DISPÕE SOBRE A CASSAÇÃO DO
MANDATO DO PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO –
JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
RODRIGUES.**

O Excelentíssimo Senhor **Juvenal José de Oliveira** – Presidente da Câmara Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, faz saber que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

CONSIDERANDO a denúncia formal de fls. 001 dos autos da Comissão Processante apresentada em face do Prefeito JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES, com o objetivo de apurar a prática de atos que restaram caracterizados crime de responsabilidade, improbidade administrativa e infração político-administrativa, nos termos do artigo 65, § 4º, incisos I e VI, ambos da Lei Orgânica do Município, e artigo 4º, incisos VII e VIII, ambos do Decreto-Lei 201/67 e artigo 203, inciso I e § 1º da Constituição do Estado de Mato Grosso, consistentes em irregularidades oriundas de gastos excessivos em Secretarias Municipais, sendo essas Secretarias de Obras e Administração, e ainda irregularidades em contratos administrativos e licitações do Município em especial as irregularidades na participação da empresa Invicta Consultoria em licitação e posterior contrato assinado, irregularidades na Secretaria de Assistência Social, especificamente no Programa CRAS Volante, na conformidade com a denúncia expressa a partir de fls. 001.

CONSIDERANDO a instalação de Comissão Processante, a respeito dos fatos;

CONSIDERANDO que a denúncia foi acolhida, a Comissão Processante constituída via sorteio nos estritos termos da Lei;

CONSIDERANDO a inexistência de medida judicial a impedir a expedição do presente decreto;

CONSIDERANDO que os consagrados princípios do contraditório e da ampla defesa foram rigorosamente obedecidos, a Lei Orgânica, o Regimento Interno, Decreto-Lei 201/67 e a Constituição do Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO que o Plenário da Câmara Municipal reconheceu comprovadas a materialidade dos fatos e a autoria por unanimidade dos Vereadores;

CONSIDERANDO que na Sessão Extraordinária realizada na data de 23 de junho de 2015, o Plenário da Câmara de Vereadores, por votação nominal, decidiu por 09 (nove) votos favoráveis, portanto unanimidade dos vereadores, pela prática de infração político-administrativo apurada nos autos da Comissão Processante pelo Denunciado;

CONSIDERANDO que na Sessão Extraordinária realizada na data de 23 de junho de 2015, o Plenário da Câmara de Vereadores, por votação nominal, decidiu por 09 (nove) votos favoráveis, portanto unanimidade dos vereadores, que a denúncia ofertada por Ronaldo de Arruda Fialho é procedente;

CONSIDERANDO que na Sessão Extraordinária realizada na data de 23 de junho de 2015, o Plenário da Câmara de Vereadores, por votação nominal, decidiu por 09 (nove) votos favoráveis, portanto unanimidade dos vereadores, pela Cassação do Mandato do Prefeito José Roberto de Oliveira Rodrigues.

DECRETA:

Artigo 1º - A partir da publicação do presente Decreto, a cassação do mandato eletivo 2013 a 2016 do Prefeito JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES.

Artigo 2º - A vacância do cargo de Prefeito Municipal de Porto Esperidião, com a permanência no cargo, como titular, o Senhor Gilvan Aparecido de Oliveira, Vice – Prefeito do Município de Porto Esperidião.

Artigo 3º - Publique-se na Imprensa Oficial e comunique-se imediatamente o Juízo Eleitoral; o Representante do Ministério Público Estadual e ao Senhor José Roberto de Oliveira Rodrigues.

Artigo 4º - Convoque-se o Prefeito em exercício, Senhor Gilvan Aparecido de Oliveira, para imediatamente assumir a titularidade do cargo de Prefeito do Município de Porto Esperidião.

Artigo 5º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação em Imprensa Oficial.

Câmara Municipal de Porto Esperidião
Em 23 de junho de 2015

Juvenal José de Oliveira
Presidente da Câmara da Municipal